

Ofício nº 109/2023 – GAB/PMON

Ourilândia do Norte/PA, 17 de agosto de 2023.

Ao
Excelentíssimo,
Vereador - Presidente da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte/PA,
Sr. RAIMUNDO DE OLIVEIRA DA SILVA.

Senhor Presidente,

Encaminhamos-lhe, o Projeto de Lei que institui o programa “Fartura na Mesa” e o “Festival do Milho”, diante das justificativas que seguem anexas.

Respeitosamente, solicitamos a colaboração dos(a) Ilustres Vereadores(a) para apreciação e votação do presente Projeto de Lei, conforme os preceitos do Regimento Interno dessa Casa de Leis, haja vista, o seu relevante interesse público.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevo com apreço e consideração.

Atenciosamente,

JULIO CESAR
DAIREL:798013312
91

Assinado de forma digital por
JULIO CESAR
DAIREL:79801331291
Dados: 2023.08.17 15:11:08
-03'00'

Júlio César Dairel
PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA

MENSAGEM – JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos(a) Vereadores(a).

Com nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos a essa Casa de Leis, o presente Projeto de Lei, o qual institui o programa “Fartura na Mesa” e o “Festival do Milho”.

A presente proposta legislativa visa conceder autorização ao Poder Executivo Municipal, para poder executar todos os meios necessários a preparação, plantio, cultivo e entrega do milho, e assim, oferecer a todos os munícipes residentes e domiciliados em Ourilândia do Norte uma complementação alimentar, especificadamente o milho-verde.

O município de Ourilândia do Norte, vem se destacando na região como um grande centro produtor de milho. No entanto, nossa sociedade ainda é carente de comemorações e eventos que realcem esta privilegiada situação.

Neste sentido, também propomos que seja instituído o “Festival do Milho”. O evento, que, segundo este Projeto de Lei, deverá ser comemorado no dia que ocorrer a entrega do milho-verde, data esta, que será definida antecipadamente por ato próprio, assim, oferecendo enormes potencialidades turísticas, culturais, econômicas e sociais, integrando o calendário de festividades tradicionais do município.

O milho muito bem representa a sociedade brasileira. Não apenas por ser um dos principais produtos de nossa pauta econômica e importantíssimo item da cesta básica de todos os brasileiros. Assim sendo, a realização de um festival municipal que destaque esta relevância se faz mais do que justificável.

Dessa forma, damos por justificado e remetemos a essa Egrégia Câmara de Vereadores o Projeto de Lei, visto à importância denotada por esta matéria.

Diante dos motivos explanados, reiteramos a necessidade da aprovação do presente Projeto de Lei, invocando o reconhecimento por parte dos Nobres Vereadores.

JULIO CESAR

DAIREL:79801331291

Assinado de forma digital por
JULIO CESAR DAIREL:79801331291
Dados: 2023.08.17 15:11:29 -03'00'

Júlio César Dairel

PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA

PROJETO LEI MUNICIPAL Nº _____

DE, 17 AGOSTO DE 2023.

*“Institui o programa “Fartura na Mesa” e o
“Festival do Milho”, e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, Dr. Júlio César Dairel, no uso das atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ourilândia do Norte APROVOU e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o programa “Fartura na Mesa” e o “Festival do Milho”, visando entregar uma complementação alimentar a todos os munícipes de Ourilândia do Norte.

Art. 2º - Para efetivação do programa “Fartura na Mesa”, o Poder Executivo Municipal fica autorizado:

I - utilizar qualquer terreno rural, podendo ser público ou particular, objetivando a plantação e cultivo de milho para doação;

II - adquirir sementes de milho, adubos, fertilizantes e demais insumos agrícolas necessários para preparação do solo, plantio e cultivo do milho;

III - utilizar mão-de-obra, maquinários, implementos agrícolas, tratores, caminhões, caçambas, veículos e equipamentos da municipalidade ou das terceirizadas em todas as fases da execução e concretização.

§ 1º - O solo do terreno rural deverá atender as especificações mínimas necessárias para plantio e cultivo de milho.

§ 2º - Decidindo-se, o Poder Executivo Municipal em executar o programa “Fartura na Mesa” em terreno rural particular, deverá requisitá-lo administrativamente e gratuitamente pelo período necessário ao proprietário.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar gratuitamente gênero alimentício, especificadamente o milho-verde, aos munícipes residentes e domiciliados em Ourilândia do Norte.

Parágrafo único - Os demais critérios do programa “Fartura na Mesa”, serão definidos e regulamentados por ato próprio.

Art. 4º - Fica incluído oficialmente o “Festival do Milho”, no calendário de eventos culturais e turístico do município de Ourilândia do Norte.

§ 1º - O “Festival do Milho” acontecerá no dia da entrega do milho-verde, data esta, será definida antecipadamente por ato próprio.

§ 2º - Poderá o Poder Executivo Municipal buscar, junto clubes, associações, instituições públicas de âmbito municipal, estadual e nacional, iniciativa privada, além de entidades de classe e outras sem fins lucrativos, parcerias para a realização do “Festival do Milho”.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/PA, aos 17 dias do mês de agosto de 2023.

JULIO CESAR

DAIREL:79801331

291

Assinado de forma digital por

JULIO CESAR

DAIREL:79801331291

Dados: 2023.08.17 15:12:12

-03'00'

Júlio César Dairel

PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA